



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122

prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

OF. N° 174 /2013

Guapirama, 08 de julho de 2013

REF. SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA

Excelentíssimo Prefeito,

De acordo com a Lei n.º11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013, no mínimo 30% dos recursos da merenda escolar devem ser gastos com produtos adquiridos diretamente da agricultura familiar, sendo assim, solicito a dispensa de licitação para a Primeira Chamada Pública de 2013.

Certa de contar com sua pronta compreensão e atendimento, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Fernanda Cristina Pirola Moura
Nutricionista

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Rua Dois de Março, 460
Guapirama - PR

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUAPIRAMA**

Recebido em 08/07/13

Expedido em / /

Protocolo N° 292/13

Assinatura

COTAÇÃO DE PREÇOS

**AGRICULTURA
FAMILIAR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ / MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de Março, 460
Telefone/Fax (43) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Chamada Pública n.º 001/2013 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.

COTAÇÃO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITENS	PRODUTO	UNIDADE	VALOR EM R\$
1.	Acelga	Unidade média – 1,5 Kg	2,40
2.	Alface crespa	Unidade média 350g	1,00
3.	Batata doce	Kg	2,40
4.	Beterraba	Kg	2,90
5.	Brócolis	Maço ou unidade média – 500g	2,00
6.	Cenoura	Kg	2,20
7.	Cheiro Verde	Maço médio – 250 g	2,50
8.	Chuchu	Kg	2,65
9.	Couve manteiga	Maço – 400g	1,20
10.	Couve-flor	Unidade média – 500g	3,90
11.	Pimentão	Kg	2,90
12.	Repolho	Kg	1,10
13.	Vagem	Kg	8,00

DATA: 04/07/2013

NOME DA EMPRESA: Quitanda e Mercadoria do Haroldo

ENDEREÇO: R. Benedito Sales, 365 - Carlosópolis - PR

CNPJ: 02.598.690/0001-58

RESPONSÁVEL: Milene Cristina Mariano Pereira

ASSINATURA: Milene Cristina Mariano Pereira

CARIMBO DA EMPRESA:

Quitanda e Mercadoria Haroldo
CNPJ 02 598.690/0001-58
TEL (43) 3566-2584



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ / MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de Março, 460
Telefone/Fax (43) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Chamada Pública n.º 001/2013 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.

COTAÇÃO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITENS	PRODUTO	UNIDADE	VALOR EM R\$
1.	Acelga	Unidade média – 1,5 Kg	2,50
2.	Alface crespa	Unidade média 350g	0,90
3.	Batata doce	Kg	2,50
4.	Beterraba	Kg	2,60
5.	Brócolis	Maço ou unidade média – 500g	2,00
6.	Cenoura	Kg	2,20
7.	Cheiro Verde	Maço médio – 250 g	2,00
8.	Chuchu	Kg	2,15
9.	Couve manteiga	Maço – 400g	1,30
10.	Couve-flor	Unidade média – 500g	3,50
11.	Pimentão	Kg	2,00
12.	Repolho	Kg	1,00
13.	Vagem	Kg	6,00

DATA: 04/07/2013

NOME DA EMPRESA: Metodio Bubna Junior me

ENDEREÇO: Rua XV de Novembro n.º 385

CNPJ: 73.827.057/0001-32

RESPONSÁVEL: Junior

ASSINATURA:

CARIMBO DA EMPRESA:

Metodio Bubna Junior
CNPJ: 73.827.057/0001-32
R. XV DE Novembro, 385
Tel: 43-3573-1473 - Guapirama - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ / MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de Março, 460
Telefone/Fax (43) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Chamada Pública n.º 001/2013 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.

COTAÇÃO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITENS	PRODUTO	UNIDADE	VALOR EM R\$
1.	Acelga	Unidade média – 1,5 Kg	2,50
2.	Alface crespa	Unidade média 350g	1,00
3.	Batata doce	Kg	3,00
4.	Beterraba	Kg	2,80
5.	Brócolis	Maço ou unidade média – 500g	2,80
6.	Cenoura	Kg	3,50
7.	Cheiro Verde	Maço médio – 250 g	1,00
8.	Chuchu	Kg	2,50
9.	Couve manteiga	Maço – 400g	1,80
10.	Couve-flor	Unidade média – 500g	3,50
11.	Pimentão	Kg	4,50
12.	Repolho	Kg	2,80
13.	Vagem	Kg	7,00

DATA: 04/07/2013

NOME DA EMPRESA: Quitanda e mercearia campos

ENDEREÇO: 2 março nº 624

CNPJ: 04.263.253/0001-03

RESPONSÁVEL: Neusa Aparecida Mendes

ASSINATURA: Neusa Apª Mendes

CARIMBO DA EMPRESA:

04 263 253/0001-03

José Pereira de Campos - ME

Rua Paraná, s/n - Centro
Cep 86.465-000

GUAPIRAMA - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA:
DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
SETOR DE LICITAÇÃO

Guapirama - PR, em 09 de julho de 2013.

Tendo em vista a solicitação da Nutricionista Municipal para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, utilizados na alimentação escolar, conforme previsão na Lei nº. 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 17/06/2013. Conforme segue a relação em anexo com o respectivo valor global máximo de R\$ 13.176,95 (treze mil cento e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos), por um período de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato de fornecimento, determino que o presente processo tramite pelos setores competentes com vistas :

- 1 - à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer a despesa.
- 2 - à elaboração de parecer sobre a possibilidade de dispensa de licitação ou necessidade de procedimento licitatório, e neste caso indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame
- 3 - à elaboração da minuta do instrumento convocatório;

Cordialmente

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ / MF 75.443.812/0001-00

Rua Dois de Março, 460

Telefone/Fax (43) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Chamada Pública n.º 001/2013 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.

COTAÇÃO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITENS	PRODUTO	UNIDADE	VALOR EM R\$
1.	Polpa de frutas congelada	Kg	800

DATA: 03/07/2013

NOME DA EMPRESA: Princesa dos Campos

ENDEREÇO: Chácara Princesa dos Campos Bairro Matão

CNPJ: 187.620.859-72

RESPONSÁVEL: Maria Imaculada Uguccioni

ASSINATURA: [Assinatura]

CARIMBO DA EMPRESA:



CAD-PRO-PR 95217809-13
INARA
7110120104565

MANTENHA CONGELADO - 18°C

Obs: Para garantia da qualidade do produto, guardá-lo no freezer ou congelador. Uma vez descongelado, não congelar novamente.

Polpa Congelada de Amora Framboesa

INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS		
Porção de 100 ml (½ xícara de chá)		
Quantidade por porção		% VD (*)
Valor energético	53kcal = 222kJ	2%
Carboidratos	12,2 g	1%
Proteínas	1,7 g	1%
Fibra Alimentar	0,9 g	4%

* Não contém quantidades significativas de Gorduras Totais, Gorduras Saturadas, Gorduras Trans e Sódio.

* %Valores diários de referência, com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas.

MODO DE PREPARO:

Para cada 100 ml de polpa congelada, acrescentar 250 ml de água ou leite, bater no liquidificador, adoçar a gosto.

CORF

Data de Fabricação:

Data de Validade:

Lote:



Polpa Congelada de Amora Framboesa

FABRICADO POR:
MARIA IMACULADA UGUCCIONI
CPF: 542.067.669-91

FONE: (43) 3566-1480 - CEL: (43) 9127-9846
Chácara Princesa dos Campos,
Bairro Matão - Carlópolis/PR - CEP: 86.420-000

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Peso Líquido
100 g

(43) 3566-1480-9127-98



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122

Guapirama - Paraná

Guapirama, 18 de julho de 2013.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação, informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- *"Aquisição de alimentos através da Agricultura Familiar para compor a Merenda Escolar".*

Sendo a seguinte:

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.001 – Divisão de Educação

09.001.12.361.0015.2.024 – Manutenção da Merenda Escolar – Ens. Fundamental

D = 999 = 339032 – 0500 – Merenda Escolar

FR 117 – PNAE - Merenda Escolar

D = 997 = 339032 – 0500 – Merenda Escolar

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

09.001.12.361.0015.2.025 – Manutenção da Merenda Escolar – Ed. Infantil

D = 1041 = 339032 – 0500 – Merenda Escolar

FR 117 – PNAE - Merenda Escolar

D = 1039 = 339032 – 0500 – Merenda Escolar

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122

Guapirama - Paraná

Resumo:

09.001.12.361.0015.2.024	339032-0000	01000	117
09.001.12.361.0015.2.025	339032-0000	01000	117

Atenciosamente



GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

PARECER JURÍDICO

DE: SETOR JURÍDICO
PARA: PREFEITO MUNICIPAL
DISPENSA Nº 015/2013

É submetido à apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme previsão na Lei 11.947/2009, de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JULHO DE 2013.

De acordo com a informação recebida, o valor máximo para esta despesa será de R\$ 13.176,95 (treze mil cento e setenta e seis meses e noventa e cinco centavos) por aproximadamente 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato de fornecimento.

A senhora Giovana de Oliveira Siqueira, Contadora desta Prefeitura Municipal, informa a existência de previsão de recursos orçamentários para fazer face às obrigações decorrentes das referidas locações.

Trata-se de uma **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no Inciso XII do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, combinado com o artigo 14 da Lei 11.947/2009, esta segunda com a seguinte redação:

"Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

§ 2º A observância do percentual previsto no caput será disciplinada pelo FNDE e poderá ser dispensada quando presente uma das seguintes circunstâncias:

- I - impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;
- II - inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios;
- III - condições higiênico-sanitárias inadequadas."

Ademais, nesta mesma esteira de entendimento é o artigo 18 da Resolução/CD/FNDE N° 38, observamos:

"Art. 18. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o artigo 14, da Lei n° 11.947/2009.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

§ 2º A observância do percentual previsto no caput será disciplinada pelo FNDE e poderá ser dispensada quando presentes uma das seguintes circunstâncias:

I - impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;

II - inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios;

III - condições higiênico-sanitárias inadequadas, isto é, que estejam em desacordo com o disposto no art. 25.

§ 3º A aquisição de que trata o caput deste artigo deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, observadas as diretrizes de que trata o art. 2º da Lei nº 11.947/2009.

§ 4º Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

§ 5º O disposto neste artigo deverá ser observado nas aquisições efetuadas pelas escolas de educação básica pública e/ou pelas Unidades Executoras de que trata o art. 6º da Lei nº 11.947/2009.

§ 6º As formas de aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE poderá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002 e, ainda, conforme o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009."

Assim, preenchido os requisitos da dispensa, qual seja:

O preço seja compatível com os vigentes do mercado local; observado os princípios do art. 37 da CF, e os alimentos atendam o controle de qualidade, não há nenhum óbice.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

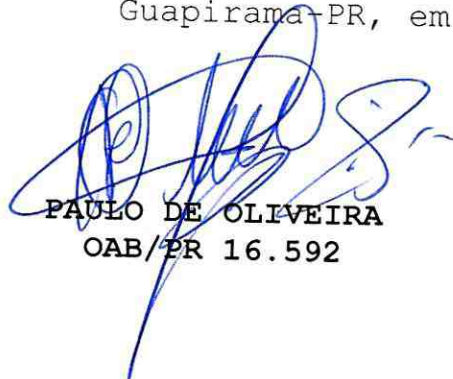
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Esta forma de aquisição não apresenta viabilidade de competição, e, portanto sua DISPENSA DE LICITAÇÃO deve ser alicerçada no Inciso XII do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, c/c o art. 14 da Lei 11.947/2009 e art 37 da C.F., porém para cumprimento do princípio constitucional da impessoalidade e infraconstitucional da igualdade, recomendamos a realização de Chamamento Público para que os interessados se habilitem para venda, observadas as regras contidas na Resolução do FNDE.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É O PARECER

Guapirama-PR, em 19 de julho 2013.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

DE: PRESIDENTE DA CPL
PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Chamamento Público, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, utilizados na alimentação escolar, a merenda escolar conforme previsão Lei nº. 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei n. 8.883/94.

Guapirama-Pr, em 19 de julho de 2013.

Cordialmente


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Chamada Pública n.º 001/2013 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.

A Prefeitura Municipal de Guapirama pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 2 de março, 460, inscrita no CNPJ sob o nº 75443812/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Pedro de Oliveira, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, através da Secretaria de Assistência Social, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de agosto a dezembro de 2013. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o **dia de 2013**, às 12 horas, no Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

PRODUTO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Acelga	Unidade média – 1,5 Kg	135	2,47	333,45
Alface crespa	Unidade média 350g	900	0,97	873,00
Batata doce	Kg	54	2,63	142,02
Beterraba	Kg	90	2,77	249,30
Bolachinha de nata c/ goiabada	Kg	30	19,00	570,00
Bolo simples	Kg	75	1,67	800,25
Brócolis	Maço ou unidade média – 500g	81	2,27	183,87
Cenoura	Kg	270	2,63	710,10
Cheiro Verde	Maço médio – 250 g	144	1,83	263,52
Chuchu	Kg	54	2,43	131,22
Couve manteiga	Maço – 400g	162	1,43	231,66
Couve-flor	Unidade média – 500g	81	3,63	294,03
Pão tipo caseiro	Kg	360	6,67	2401,20
Pimentão	Kg	36	3,13	112,68
Polpa de frutas	Kg	630	8,53	5373,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

congelada				
Repolho	Kg	225	1,63	366,75
Vagem	Kg	20	7,00	140,00
TOTAL EM REAIS				13.176,95

2. Fonte de recurso

Recursos provenientes do FNDE/PNAE.

3. Para habilitação das propostas exigir-se-á:

3.1 Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo);
- IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2 Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

3.3 Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
 - III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
 - V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
 - VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e
 - VII – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- Obs: Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

4. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, situado à Rua Joaquim Vieira dos Santos, 256, pelo período de agosto à setembro de 2013, conforme Cronograma em anexo. A mesma atestará o seu recebimento, conforme termo em anexo e, distribuirá para Escola e CMEI.

5. Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de nota do produtor rural e termos de recebimentos das instituições, através de cheque nominal ao fornecedor, ou depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Guapirama no horário de 8:00 às 12:00 h, de segunda a sexta-feira;
- 6.2 O preço de aquisição é o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, conforme Resolução Nº 26 de 17 de junho de 2013, cuja cotação encontra-se em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

6.3 Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

I – os fornecedores locais do município;

II – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

§1º Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

6.4 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

6.5 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

6.6 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo, da mencionada Resolução do FNDE.

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se. (no rádio, no diário oficial do município e outros)

Sec. Mun. de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

ANEXO I

(MODELO)

NOME DA PREFEITURA

(papel timbrado)

TERMO DE ANUÊNCIA

Eu,....., nacionalidade
....., portador do CPF nº, Carteira de Identidade
nº, expedida por, residente e domiciliado na cidade
....., Prefeito(a) Municipal de/....., no uso das atribuições
legais que me foram conferidas e sob as penalidades da Lei, e tomando por base o Art. 7º
da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, estou de acordo com a delegação que me foi
conferida pela Secretaria de Educação do Estado, assumindo perante
o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, o compromisso de atender
aos alunos matriculados nos estabelecimentos estaduais de ensino localizados na área de
jurisdição do Município, no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
conforme assinalado abaixo:

- ☐ PNACN - alunos matriculados na Creche
- ☐ PNAPN - alunos matriculados na Pré escola
- ☐ PNAFN - alunos matriculados no Ensino Fundamental
- ☐ PNAMN - alunos matriculados no Ensino Médio
- ☐ PNAEN - alunos matriculados na Educação de Jovens e Adultos - EJA
- ☐ PNAIN - alunos matriculados em escolas em áreas indígenas
- ☐ PNAQN - alunos matriculados em escolas em áreas remanescentes de quilombos

.....,
(Nome do Município/UF)

...../...../.....
(data)

.....
(Nome legível e assinatura do(a) Prefeito(a))



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

ANEXO II

**PROCEDIMENTOS PARA INCLUSÃO, ALTERAÇÃO E EXCLUSÃO DO
CADASTRO DE NUTRICIONISTA**

Inclusão no cadastro

O cadastro do nutricionista responsável técnico pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme prevê o §4º do art. 13 desta Resolução, deverá ser efetivado, conforme se segue:

- por meio de formulário específico, disponível em www.fnde.gov.br, na página da Alimentação Escolar <alimentação e nutrição>, <formulário de cadastro do nutricionista>, tanto responsável técnico (RT) como do quadro técnico (QT), o qual será devidamente preenchido e assinado pelo(s) nutricionista(s), responsável-técnico, com o respectivo carimbo de identificação e, ainda, com a anuência expressa (assinatura) do gestor responsável pela Entidade Executora.

O documento acima citado, original ou cópia autenticada, deverá ser encaminhado a esta Autarquia, sendo de inteira responsabilidade do nutricionista e do gestor responsável pela EE pelas informações declaradas.

Alteração no cadastro

Qualquer solicitação de alteração de dados cadastrais contidos no Formulário de Cadastro do Nutricionista, este deverá ser enviado para o endereço eletrônico institucional da COTAN <cotan@fnde.gov.br> ou ainda por contato telefônico (61) 2022-5663/-5662/-5664/-5649.

Exclusão no cadastro

Para excluir os dados correspondentes ao nutricionista responsável-técnico pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do cadastro do FNDE, o profissional juntamente com a Entidade Executora (Estados, Distrito Federal e Municípios) deverá solicitar oficialmente ao FNDE, por meio do encaminhamento de uma declaração, original ou cópia autenticada, com as seguintes informações:

- data do término do contrato;
- assinatura do nutricionista, nome legível ou carimbo;
- anuência formal do gestor responsável, com nome legível e cargo ou carimbo, conforme modelo anexo.

Observação: caso não seja possível a assinatura do nutricionista ou do gestor, a declaração de desvinculação poderá ser enviada ao FNDE contendo **justificativa** da ausência da assinatura, **acompanhado de documentos** que comprovem o afastamento do profissional (Exemplos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

rescisão de contrato, exoneração, registro do término do período, carteira de trabalho, etc.) por qualquer uma das partes (profissional ou gestor).

FNDE

FUNDO NACIONAL
DE DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

OBS:

*O preenchimento de todos os campos com asterisco são **OBRIGATÓRIOS** devendo ser redigido de forma legível;

Este formulário só será válido com a assinatura e carimbo do Nutricionista, seguida da assinatura do Prefeito ou Secretário de Educação;

O envio do formulário é obrigatório para que possa ser anexado ao processo do Município/Estado, divulgado no site do FNDE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

FORMULÁRIO PARA QUADRO TÉCNICO (QT)**CADASTRO DO QUADRO TÉCNICO DE NUTRICIONISTA DO PNAE****Dados do Nutricionista (QT)**

CPF*

Nome Completo *

Fone (Fixo)*

Celular

Fax

E-mail*

Endereço Residencial

CEP*

Endereço (Rua, Avenida, ou Praça)*

Barrio*

UF*

Município*

Complemento

UF*

Entidade Executora do Vínculo*

CRN/Região*

Data de vinculação*

Tipo de Vínculo*

() Concurso

() Cargo de Confiança

Carga Horária semanal* _____

() Contrato de Prestação de serviço com E.E

Outro Especifique: _____

Secretaria Municipal de Educação () Secretaria Estadual de Educação - SEDUC ()

Endereço do local de trabalho

CEP

Endereço (Rua, Avenida, ou Praça)

Barrio

UF

Município

Complemento

Fone (Fixo)

Fax

E-mail

Deseja receber correspondências no endereço: Residencial () Trabalho ()

Assinatura e carimbo do Nutricionista (QT)

De acordo em: ____/____/____

Assinatura do Prefeito ou Secretário de Educação
(Nome legível e cargo ou carimbo de identificação)

FNDEFUNDO NACIONAL
DE DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná**OBS:**

*O preenchimento de todos os campos com asterisco são **OBRIGATÓRIOS** devendo ser redigido de forma legível;

Este formulário só será válido com a assinatura e carimbo do Nutricionista, seguida da assinatura do Prefeito ou Secretário de Educação;

O envio do formulário é obrigatório para que possa ser anexado ao processo do Município/Estado, divulgado no site do FNDE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

ANEXO II (cont.)

Papel timbrado da Entidade Executora

DECLARAÇÃO DE DESVINCULAÇÃO

Eu, _____,
CPF _____ - _____, CRN nº _____, _____ Região, declaro que, a
partir da data de ____/____/____, por motivo(s) _____, me desligo das incumbências a
mim atribuídas como responsável-técnico do Programa Nacional de Alimentação Escolar
(PNAE) no (Município/Estado) de _____.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura do nutricionista
(nome legível ou carimbo de identificação)

De acordo.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura do gestor municipal ou estadual
(nome legível ou carimbo de identificação)



FNDE

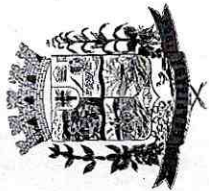
Programa Nacional de Alimentação Escolar – I
ANEXO III

VALORES DE REFERÊNCIA DE ENERGIA, MACRO E MICRON

20% das necessidades nutricionais diárias							
Categoria	Idade	Energia (Kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lipídios (g)	Fibras (g)	Vit A (µg)
Creche	7 – 11 meses	135	21,9	4,2	3,4	-	100
	1 – 3 anos	200	32,5	6,3	5,0	3,8	60
Pré-escola	4 – 5 anos	270	43,9	8,4	6,8	5,0	80
Ensino Fundamental	6 – 10 anos	300	48,8	9,4	7,5	5,4	100
	11 – 15 anos	435	70,7	13,6	10,9	6,1	140
Ensino Médio	16 – 18 anos	500	81,3	15,6	12,5	6,4	160
EJA	19 – 30 anos	450	73,1	14,0	11,3	6,3	160
	31 – 60 anos	435	70,7	13,6	10,9	5,7	160

* Fonte: Energia – Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2001; Carboidrato, Proteína e Lipídio – Vitaminas e Minerais – Referência da Ingestão Dietética (DRI) / Instituto de Medicina Americano (IOM), 1997 – 2000 – 2001. Adap

30% das necessidades nutricionais diárias							
Categoria	Idade	Energia (Kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lipídios (g)	Fibras (g)	Vit A (µg)
Creche	7 – 11 meses	200	32,5	6,3	5,0	-	150
	1 – 3 anos	300	48,8	9,4	7,5	5,7	90
Pré-escola	4 – 5 anos	400	65,0	12,5	10,0	7,5	120
Ensino	6 – 10 anos	450	73,1	14,0	11,3	8,0	150



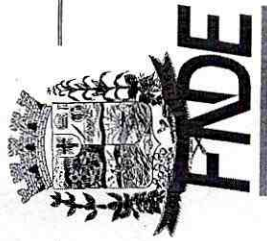
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Fundamental	11 - 15 anos	650	105,6	20,3	16,3	9,0	210	18	390	3,2	95	2,7
Ensino Médio	16 - 18 anos	750	121,8	23,4	18,8	9,6	240	21	390	3,9	116	3,0
EJA	19 - 30 anos	680	110,5	21,3	17,0	9,5	240	26	300	3,9	107	2,9
	31 - 60 anos	650	105,6	20,3	16,3	8,5	240	26	330	3,2	111	2,9

* Fonte: Energia – Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2001; Carboidrato, Proteína e Lipídio – Organização Mundial de Saúde (OMS), 2003; Fibras, Vitaminas e Minerais – Referência da Ingestão Dietética (DRI) / Instituto de Medicina Americano (IOM), 1997 – 2000 – 2001. Adaptada



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
ANEXO III (cont.)

VALORES DE REFERÊNCIA DE ENERGIA, MACRO E MICRONUTRIENTES* (cont.)

70% das necessidades nutricionais diárias												
Categoria	Idade	Energia (Kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lipídios (g)	Fibras (g)	Vitaminas		Minerais (mg)			
							A (µg)	C (mg)	Ca	Fe	Mg	Zn
Creche	7 – 11 meses	450	73,1	14,0	11,3	-	350	35	189	7,7	54	2,1
	1 – 3 anos	700	114,9	21,9	17,5	13,3	210	12	350	4,9	56	2,1
Pré-escola	4 – 5 anos	950	154,4	29,7	23,8	17,5	280	19	560	7,0	91	3,5
Ensino Fundamental	6 – 10 anos	1000	162,5	31,2	25,0	18,7	350	26	735	6,3	131	4,7
	11 – 15 anos	1500	243,8	46,9	37,5	21,1	490	42	910	7,5	222	6,3
Ensino Médio	16 – 18 anos	1700	276,3	50,0	42,5	22,4	560	49	910	9,1	271	7,0
EJA	19 – 30 anos	1600	260,0	52,0	40,0	22,1	560	61	700	9,1	250	6,8
	31 – 60 anos	1500	243,8	46,9	37,5	20,0	560	61	770	7,5	259	6,8

* Fonte: Energia, Carboidratos, Proteínas, Lipídios, Fibras, Vitaminas e Minerais. (Adaptado de: Brasil, 2006).

* Fonte: Energia – Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2001; Carboidrato, Proteína e Lipídio – Organização Mundial de Saúde (OMS), 2003; Fibras, Vitaminas e Minerais – Referência da Ingestão Dietética (DRI) / Instituto de Medicina Americano (IOM), 1997 – 2000 – 2001. Adaptada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
ANEXO IV

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº-----				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco		10. N° da Agência		11. N° da Conta Corrente
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF		8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° da Agência	5. N° da Conta Corrente



CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

FNDE

[illegible]

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

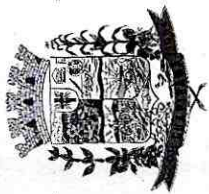
ANEXO IV (cont.)

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CPF

FNDE

Nº DAP

Total do projeto

Total agricultor

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

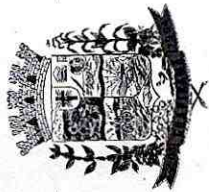


CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IV (cont.)

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
ANEXO V

(MODELO - Exclusivo para Municípios)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador do CPF nº _____, carteira de identidade nº _____, expedida pelo (a) _____ UF _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____ na cidade de _____, UF _____, Prefeito do Município de _____, UF _____, no uso das atribuições legais que me foram conferidas e sob as penalidades da Lei, assumo perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE o compromisso de:

I - determinar que a Secretaria ou Departamento de Saúde, ou órgão similar, e Secretaria de Agricultura desse Município, exerça a inspeção sanitária dos alimentos utilizados no Programa Nacional de Alimentação Escolar.

II - autorizar que a Secretaria ou Departamento de Saúde, ou órgão similar, e Secretaria de Agricultura desse Município estabeleça parceria com a Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura do Estado, ou órgão similar, para auxiliar no cumprimento dessa atribuição.

Local e Data

Nome, assinatura e carimbo do dirigente da Entidade Executora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

**ANEXO VI
TERMO DE RECEBIMENTO**

1. Atesto que a Prefeitura Municipal de Guapirama, CNPJ 75443812/0001-00, representada por CRAS (Centro de Referência em Assistência Social), recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)-

____ os produtos abaixo relacionados e os distribuiu para Escola Municipal São Roque e Centro Municipal de Educação Infantil "Tia Bila":

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ ____ (____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

____, ____ de ____ de 2013.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
Entidade Articuladora



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE**, pessoa jurídica de direito público, sito na Av., Estado do, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor, brasileiro,, portador do RG nº e do CPF nº, residente a Rua -, onde é domiciliado a seguir denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado ____ (nome do grupo formal) com sede à, nº., em/UF, inscrita no CNPJ sob nº., ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e nº. CPF), doravante denominado(a) **CONTRATADA(O)**, fundamentados nas disposições Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta no Edital de Chamamento Público nº. /....., acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, pelos termos do Projeto de Vendas da Contratada(o), e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto desta contratação é a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, referente exercício financeiro, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº. /....., o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ (.....) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA – O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Entrega de Mercadorias, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até de de

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Escolas municipais sendo elas
(.....
.....), todas as segundas-feiras, pelo período de de de à de de
6. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA

- a) Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADA(O) receberá o valor total de R\$ (.....).
- b) Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO(A) receberá o valor (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando R\$ (.....)
(valor total do projeto de venda).

CLÁUSULA SÉTIMA – No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias ou de outras que legalmente venham a substituí-las:

09.001.12.361.0015.2.024.	339032-0000	01000 117
09.001.12.361.0015.2.025.	339032-0000	01000 117

CLÁUSULA NONA – O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Não será efetuada qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE – Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº. 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE – O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE – O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estado à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE – É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE – O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO(A);
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO(A);
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO(A), deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesa já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS – A multa aplicada após regular processo administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE – A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Quatiguá, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO – O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamamento Público nº. /, pela Resolução CD/FNDE nº. 38, de 16/07/2009, pela Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicado, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE – Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE – Este Contrato, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até de de

CLÁUSULA VINTE E DOIS – É competente o Foro da Comarca de para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

....., ____ de ____ de 2012.

MUNICÍPIO DE
CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

(Agricultores no caso de Grupo Informal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ANEXO VIII

CRONOGRAMA DE ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – ANO 2013

PRODUTO	QUANT. TOTAL	QUANT. EMSESR POR DIA	QUANT. CMELI POR DIA	MESES																	
				AGOSTO			SETEMBRO					OUTUBRO				NOVEMBRO				DEZ.	
				12	19	26	02	09	16	23	30	07	14	21	28	04	11	18	25	02	09
Acelga	135	10	5	X		X		X		X		X		X		X		X		X	
Alface crespa	900	30	20	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Batata doce	54	3	3		X		X		X		X		X		X		X		X		
Beterraba	90	---	10	X		X		X		X		X		X		X		X		X	
Brócolis	81	4	5	X		X		X		X		X		X		X		X		X	
Cenoura	270	10	5	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Cheiro verde	144	4	4	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Chuchu	54	3	3	X		X		X		X		X		X		X		X		X	
Couve manteiga	162	10	8		X		X		X		X		X		X		X		X		
Couve-flor	81	4	5		X		X		X		X		X		X		X		X		
Pão caseiro	360	30	10		X		X		X		X		X		X		X		X		
Pimentão	36	2	2	X		X		X		X		X		X		X		X		X	
Repolho	630	15	10	X		X		X		X		X		X		X		X		X	
Vagem	20	2	2		X			X				X			X				X		
Bolo	75	25	---				X				X									X	
Bolachinha c/ goiabada	30	10	5			X			X						X						
Polpas de frutas	630	36	34	X		X		X		X		X		X		X		X		X	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

PARECER JURÍDICO

DE: Departamento Jurídico
PARA: Prefeito Municipal
DISPENSA 014/2013

Senhor Prefeito:

É novamente submetido à apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme previsão na Lei 11.947/2009, de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE N° 26, DE 17 DE junho DE 2013.

Neste momento a análise se funda na legalidade dos Atos de Chamamento expedido pelo Departamento de Licitação.

A Convocação dos interessados no fornecimento destes gêneros alimentícios se procedeu através da CHAMADA PÚBLICA.

A forma de contratação, após a apresentação das propostas de venda, deverá ser feita através Dispensa de Licitação.

Esta tecnologia, celeridade e sistemática encontra sustentação na Lei n.º 11.947, de 16 de julho de 2009 e ainda na Resolução n.º 38 do FNDE, desta mesma data.

O Chamamento estabelece as regras de participação dos interessados, bem como das pessoas que podem ser proponentes.

Apresenta em seu bojo Objeto e Prazo de Fornecimento, a origem dos Recursos Orçamentários, a forma Habilitação dos Grupos formais e informais, o Projeto de Venda, o local de entrega dos produtos, a forma de pagamento, as condições de recebimento dos objetos, além das disposições gerais e finais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

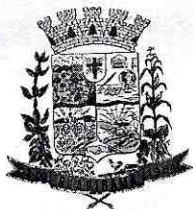
Para maior transparência no Certame Habilitatório o Edital apresenta anexos indispensáveis.

Diante de todo o exposto, este Departamento Jurídico exara PARECER FAVORÁVEL por entender que o procedimento em epígrafe está perfeitamente adequado ao caso *in concreto*.

É o Parecer,

Guapirama-Pr, em 23 de julho de 2013.

PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DE: PEDRO DE OLIVEIRA
PARA: Comissão de Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO o Chamamento Público nº. 01/2013, que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, utilizados na alimentação escolar, a merenda escolar conforme previsão na Lei nº. 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26., por um período de 4 (quatro) meses, aproximadamente, nos termos da Lei 8.666/93, da Lei nº10.520/2002 e, ainda, conforme o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009."

Encaminhe-se ao Setor competente para as providências necessárias.

Guapirama-Pr, em 24 de julho de 2013

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013.

A Prefeitura Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública, para aquisição de Gêneros Alimentício, diretamente da Agricultura Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013. O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá obtido através do endereço eletrônico <http://www.guapirama.pr.gov.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal de Guapirama, sito à Rua 2 de março , 460 no horário das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira; ou pelo – fone/fax: (0**43) 3573-1122. A documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até as 09:00 horas do dia 19 de agosto de 2013, no mesmo endereço supracitado.

Guapirama – PR, em 25 de julho de 2013

PEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal


Angela Soares de Oliveira
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Chamada Pública n.º 001/2013 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.

A Prefeitura Municipal de Guapirama pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 2 de março, 460, inscrita no CNPJ sob o nº 75443812/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Pedro de Oliveira, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, através da Secretaria de Assistência Social, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de agosto a dezembro de 2013. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o 19 de agosto, às 09:00 horas, no Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal.

4. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

PRODUTO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Acelga	Unidade média – 1,5 Kg	135	2,47	333,45
Alface crespa	Unidade média 350g	900	0,97	873,00
Batata doce	Kg	54	2,63	142,02
Beterraba	Kg	90	2,77	249,30
Bolachinha de nata c/ goiabada	Kg	30	19,00	570,00
Bolo simples	Kg	75	1,67	800,25
Brócolis	Maço ou unidade média – 500g	81	2,27	183,87
Cenoura	Kg	270	2,63	710,10
Cheiro Verde	Maço médio – 250 g	144	1,83	263,52
Chuchu	Kg	54	2,43	131,22
Couve manteiga	Maço – 400g	162	1,43	231,66
Couve-flor	Unidade média – 500g	81	3,63	294,03
Pão tipo caseiro	Kg	360	6,67	2401,20
Pimentão	Kg	36	3,13	112,68
Polpa de frutas	Kg	630	8,53	5373,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

congelada				
Repolho	Kg	225	1,63	366,75
Vagem	Kg	20	7,00	140,00
TOTAL EM REAIS				13.176,95

5. Fonte de recurso

Recursos provenientes do FNDE/PNAE.

6. Para habilitação das propostas exigir-se-á:

3.1 Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo);

IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2 Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3 Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

- I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
 - III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
 - V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
 - VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e
 - VII – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- Obs: Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

4. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, situado à Rua Joaquim Vieira dos Santos, 256, pelo período de agosto à setembro de 2013, conforme Cronograma em anexo. A mesma atestará o seu recebimento, conforme termo em anexo e, distribuirá para Escola e CMEI.

5. Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de nota do produtor rural e termos de recebimentos das instituições, através de cheque nominal ao fornecedor, ou depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.7 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Guapirama no horário de 8:00 às 12:00 h, de segunda a sexta-feira;
- 6.8 O preço de aquisição é o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, conforme Resolução Nº 26 de 17 de junho de 2013, cuja cotação encontra-se em anexo.
- 6.9 Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- I – os fornecedores locais do município;
- II – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- IV – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e
- V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

§1º Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

- 6.10 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 6.11 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;
- 6.12 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo, da mencionada Resolução do FNDE.

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se. (no rádio, no diário oficial do município e outros)

Sec. Mun. de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

ANEXO I

(MODELO)

NOME DA PREFEITURA
(papel timbrado)

TERMO DE ANUÊNCIA

Eu,....., nacionalidade
....., portador do CPF nº, Carteira de Identidade
nº, expedida por, residente e domiciliado na cidade
....., Prefeito(a) Municipal de/....., no uso das atribuições
legais que me foram conferidas e sob as penalidades da Lei, e tomando por base o Art. 7º
da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, estou de acordo com a delegação que me foi
conferida pela Secretaria de Educação do Estado, assumindo perante
o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, o compromisso de atender
aos alunos matriculados nos estabelecimentos estaduais de ensino localizados na área de
jurisdição do Município, no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
conforme assinalado abaixo:

- ☐ PNACN - alunos matriculados na Creche
- ☐ PNAPN - alunos matriculados na Pré escola
- ☐ PNAFN - alunos matriculados no Ensino Fundamental
- ☐ PNAMN - alunos matriculados no Ensino Médio
- ☐ PNAEN - alunos matriculados na Educação de Jovens e Adultos - EJA
- ☐ PNAIN - alunos matriculados em escolas em áreas indígenas
- ☐ PNAQN - alunos matriculados em escolas em áreas remanescentes de quilombos

.....,
(Nome do Município/UF)

...../...../.....
(data)

.....
(Nome legível e assinatura do(a) Prefeito(a))



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

ANEXO II

PROCEDIMENTOS PARA INCLUSÃO, ALTERAÇÃO E EXCLUSÃO DO CADASTRO DE NUTRICIONISTA

Inclusão no cadastro

O cadastro do nutricionista responsável técnico pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme prevê o §4º do art. 13 desta Resolução, deverá ser efetivado, conforme se segue:

- por meio de formulário específico, disponível em www.fnde.gov.br, na página da Alimentação Escolar <alimentação e nutrição>, <formulário de cadastro do nutricionista>, tanto responsável técnico (RT) como do quadro técnico (QT), o qual será devidamente preenchido e assinado pelo(s) nutricionista(s), responsável-técnico, com o respectivo carimbo de identificação e, ainda, com a anuência expressa (assinatura) do gestor responsável pela Entidade Executora.

O documento acima citado, original ou cópia autenticada, deverá ser encaminhado a esta Autarquia, sendo de inteira responsabilidade do nutricionista e do gestor responsável pela EE pelas informações declaradas.

Alteração no cadastro

Qualquer solicitação de alteração de dados cadastrais contidos no Formulário de Cadastro do Nutricionista, este deverá ser enviado para o endereço eletrônico institucional da COTAN <cotan@fnde.gov.br> ou ainda por contato telefônico (61) 2022-5663/-5662/-5664/-5649.

Exclusão no cadastro

Para excluir os dados correspondentes ao nutricionista responsável-técnico pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do cadastro do FNDE, o profissional juntamente com a Entidade Executora (Estados, Distrito Federal e Municípios) deverá solicitar oficialmente ao FNDE, por meio do encaminhamento de uma declaração, original ou cópia autenticada, com as seguintes informações:

- data do término do contrato;
- assinatura do nutricionista, nome legível ou carimbo;
- anuência formal do gestor responsável, com nome legível e cargo ou carimbo, conforme modelo anexo.

Observação: caso não seja possível a assinatura do nutricionista ou do gestor, a declaração de desvinculação poderá ser enviada ao FNDE contendo **justificativa** da ausência da assinatura, **acompanhado de documentos** que comprovem o afastamento do profissional (Exemplos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

rescisão de contrato, exoneração, registro do término do período, carteira de trabalho, etc.) por qualquer uma das partes (profissional ou gestor).

FNDE

FUNDO NACIONAL
DE DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

OBS:

*O preenchimento de todos os campos com asterisco são **OBRIGATÓRIOS** devendo ser redigido de forma legível;

Este formulário só será válido com a assinatura e carimbo do Nutricionista, seguida da assinatura do Prefeito ou Secretário de Educação;

O envio do formulário é obrigatório para que possa ser anexado ao processo do Município/Estado, divulgado no site do FNDE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

FORMULÁRIO PARA QUADRO TÉCNICO (QT)

CADASTRO DO QUADRO TÉCNICO DE NUTRICIONISTA DO PNAE

Dados do Nutricionista (QT)

CPF*

Nome Completo *

Fone (Fixo)*

()

Celular

()

Fax

()

E-mail*

Endereço Residencial

CEP*

Endereço (Rua, Avenida, ou Praça)*

Bairro*

UF*

Município*

Complemento

Entidade

Entidade Executora do Vínculo*

CRN/Região*

Data de vinculação*

/ /

Tipo de Vínculo*

() Concurso () Cargo de Confiança

Carga Horária semanal* _____

() Contrato de Prestação de serviço com E.E

Outro.Especifique: _____

Secretaria Municipal de Educação () Secretaria Estadual de Educação - SEDUC ()

Endereço do local de trabalho

CEP

Endereço (Rua, Avenida, ou Praça)

Bairro

UF

Município

Complemento

Fone (Fixo)

()

Fax

()

E-mail

Deseja receber correspondências no endereço: Residencial () Trabalho ()

Assinatura e carimbo do Nutricionista (QT)

De acordo em: ____/____/____

Assinatura do Prefeito ou Secretário de Educação
(Nome legível e cargo ou carimbo de identificação)

FNDE

FUNDO NACIONAL
DE DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

OBS:

*O preenchimento de todos os campos com asterisco são **OBRIGATÓRIOS** devendo ser redigido de forma legível;

Este formulário só será válido com a assinatura e carimbo do Nutricionista, seguida da assinatura do Prefeito ou Secretário de Educação;

O envio do formulário é obrigatório para que possa ser anexado ao processo do Município/Estado, divulgado no site do FNDE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

ANEXO II (cont.)

Papel timbrado da Entidade Executora

DECLARAÇÃO DE DESVINCULAÇÃO

Eu, _____,
CPF _____ - _____, CRN nº _____, _____ Região, declaro que, a
partir da data de ____/____/____, por motivo(s) _____, me desligo das incumbências a
mim atribuídas como responsável-técnico do Programa Nacional de Alimentação Escolar
(PNAE) no (Município/Estado) de _____.

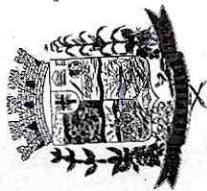
Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura do nutricionista
(nome legível ou carimbo de identificação)

De acordo.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura do gestor municipal ou estadual
(nome legível ou carimbo de identificação)



VALORES DE REFERÊNCIA DE ENERGIA, MACRO E MICRONUTRIENTES*

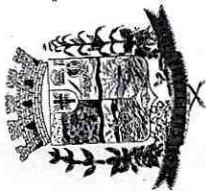
20% das necessidades nutricionais diárias

Categoria	Idade	Energia (Kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lipídios (g)	Fibras (g)	Vitaminas		Minerais (mg)			
							A (µg)	C (mg)	Ca	Fe	Mg	Zn
Creche	7 - 11 meses	135	21,9	4,2	3,4	-	100	10	54	2,2	15	0,6
	1 - 3 anos	200	32,5	6,3	5,0	3,8	60	3	100	1,4	16	0,6
Pré-escola	4 - 5 anos	270	43,9	8,4	6,8	5,0	80	5	160	2,0	26	1,0
Ensino Fundamental	6 - 10 anos	300	48,8	9,4	7,5	5,4	100	7	210	1,8	37	1,3
	11 - 15 anos	435	70,7	13,6	10,9	6,1	140	12	260	2,1	63	1,8
Ensino Médio	16 - 18 anos	500	81,3	15,6	12,5	6,4	160	14	260	2,6	77	2,0
	19 - 30 anos	450	73,1	14,0	11,3	6,3	160	17	200	2,6	71	1,9
EJA	31 - 60 anos	435	70,7	13,6	10,9	5,7	160	17	220	2,1	74	1,9

* Fonte: Energia - Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2001; Carboidrato, Proteína e Lipídio - Organização Mundial de Saúde (OMS), 2003; Fibras, Vitaminas e Minerais - Referência da Ingestão Dietética (DRI) / Instituto de Medicina Americano (IOM), 1997 - 2000 - 2001. Adaptada.

30% das necessidades nutricionais diárias

Categoria	Idade	Energia (Kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lipídios (g)	Fibras (g)	Vitaminas		Minerais (mg)			
							A (µg)	C (mg)	Ca	Fe	Mg	Zn
Creche	7 - 11 meses	200	32,5	6,3	5,0	-	150	15	81	3,3	23	0,9
	1 - 3 anos	300	48,8	9,4	7,5	5,7	90	5	150	2,1	24	0,9
Pré-escola	4 - 5 anos	400	65,0	12,5	10,0	7,5	120	8	240	3,0	39	1,5
Ensino	6 - 10 anos	450	73,1	14,0	11,3	8,0	150	11	315	2,7	56	2,0



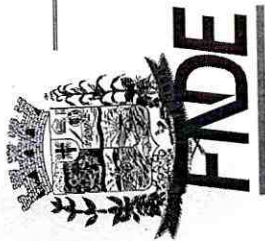
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Fundamental	11 – 15 anos	650	105,6	20,3	16,3	9,0	210	18	390	3,2	95	2,7
Ensino Médio	16 – 18 anos	750	121,8	23,4	18,8	9,6	240	21	390	3,9	116	3,0
EJA	19 – 30 anos	680	110,5	21,3	17,0	9,5	240	26	300	3,9	107	2,9
	31 – 60 anos	650	105,6	20,3	16,3	8,5	240	26	330	3,2	111	2,9

* Fonte: Energia – Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2001; Carboidrato, Proteína e Lipídio – Organização Mundial de Saúde (OMS), 2003; Fibras, Vitaminas e Minerais – Referência da Ingestão Dietética (DRI) / Instituto de Medicina Americano (IOM), 1997 – 2000 – 2001. Adaptada



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
ANEXO III (cont.)

VALORES DE REFERÊNCIA DE ENERGIA, MACRO E MICRONUTRIENTES* (cont.)

Categoria	Idade	Energia (Kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lípidios (g)	Fibras (g)	Vitaminas		Minerais (mg)			
							A (µg)	C (mg)	Ca	Fe	Mg	Zn
Creche	7 - 11 meses	450	73,1	14,0	11,3	-	350	35	189	7,7	54	2,1
	1 - 3 anos	700	114,9	21,9	17,5	13,3	210	12	350	4,9	56	2,1
Pré-escola	4 - 5 anos	950	154,4	29,7	23,8	17,5	280	19	560	7,0	91	3,5
Ensino Fundamental	6 - 10 anos	1000	162,5	31,2	25,0	18,7	350	26	735	6,3	131	4,7
	11 - 15 anos	1500	243,8	46,9	37,5	21,1	490	42	910	7,5	222	6,3
Ensino Médio	16 - 18 anos	1700	276,3	50,0	42,5	22,4	560	49	910	9,1	271	7,0
	19 - 30 anos	1600	260,0	52,0	40,0	22,1	560	61	700	9,1	250	6,8
EJA	31 - 60 anos	1500	243,8	46,9	37,5	20,0	560	61	770	7,5	259	6,8

* Fonte: Energia - Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2001; Carboidrato, Proteína e Lipídio - Organização Mundial de Saúde (OMS), 2003; Fibras, Vitaminas e Minerais - Referência da Ingestão Dietética (DRI) / Instituto de Medicina Americano (IOM), 1997 - 2000 - 2001.Adaptada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

ANEXO IV

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº-----

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente	2. CNPJ		5. CEP
3. Endereço	4. Município		
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco	10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente	

B – Grupo Informal

1. Nome do Proponente			
3. Endereço	4. Município	5. CEP	
	8. DDD/Fone		

6. Nome da Entidade Articuladora

7. CPF

C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° da Agência	5. N° da Conta Corrente
---------	--------	--------	------------------	-------------------------



CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

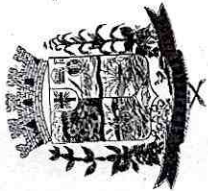
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

[illegible]

FINE

--	--	--	--	--	--

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IV (cont.)

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CPF

FNDE

Nº DAP

Total do projeto

Total agricultor

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE



Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

Total do projeto:

	Rouano projecto:	
--	------------------	--

IV – DESCRIVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

7 CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Fone/E-mail:

Local e Data:

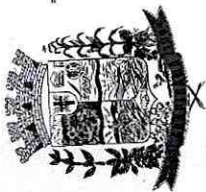
Assinatura do Representante do Grupo Formal

CPF:

Local e Data:

Agricultores Fornecedores do Grupo Informal

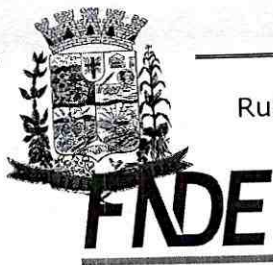
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

**Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
ANEXO V**

(MODELO - Exclusivo para Municípios)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador do CPF nº _____, carteira de identidade nº _____, expedida pelo (a) _____ UF _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____ na cidade de _____, UF _____, Prefeito do Município de _____ UF _____, no uso das atribuições legais que me foram conferidas e sob as penalidades da Lei, assumo perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE o compromisso de:

I - determinar que a Secretaria ou Departamento de Saúde, ou órgão similar, e Secretaria de Agricultura desse Município, exerça a inspeção sanitária dos alimentos utilizados no Programa Nacional de Alimentação Escolar.

II - autorizar que a Secretaria ou Departamento de Saúde, ou órgão similar, e Secretaria de Agricultura desse Município estabeleça parceria com a Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura do Estado, ou órgão similar, para auxiliar no cumprimento dessa atribuição.

Local e Data

Nome, assinatura e carimbo do dirigente da Entidade Executora



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VI TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que a Prefeitura Municipal de Guapirama, CNPJ 75443812/0001-00, representada por CRAS (Centro de Referência em Assistência Social), recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)-

____ os produtos abaixo relacionados e os distribuiu para Escola Municipal São Roque e Centro Municipal de Educação Infantil "Tia Bila":

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ ____ (____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

____, ____ de ____ de 2013.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Entidade Articuladora

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE**, pessoa jurídica de direito público, sito na Av., Estado do, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor, brasileiro,, portador do RG nº e do CPF nº, residente a Rua -, onde é domiciliado a seguir denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado ____ (nome do grupo formal) com sede à, nº., em/UF, inscrita no CNPJ sob nº., ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e nº. CPF), doravante denominado(a) **CONTRATADA(O)**, fundamentados nas disposições Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta no Edital de Chamamento Público nº., acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, pelos termos do Projeto de Vendas da Contratada(o), e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto desta contratação é a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, referente exercício financeiro, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº., o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ (.....) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA – O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Entrega de Mercadorias, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até de de

7. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Escolas municipais sendo elas
(.....), todas as segundas-feiras, pelo período de de de à de de
8. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA

- c) Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADA(O) receberá o valor total de R\$(.....).
- d) Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO(A) receberá o valor(descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando R\$(.....) (valor total do projeto de venda).

CLÁUSULA SÉTIMA – No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias ou de outras que legalmente venham a substituí-las:

09.001.12.361.0015.2.024.	339032-0000	01000 117
09.001.12.361.0015.2.025.	339032-0000	01000 117

CLÁUSULA NONA – O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuada qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE – Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº. 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE – O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE – O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estado à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE – É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE – O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- e) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO(A);
- f) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO(A);
- g) fiscalizar a execução do contrato;
- h) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO(A), deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesa já realizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA DEZESSEIS – A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE – A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Quatiguá, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO – O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamamento Público nº., pela Resolução CD/FNDE nº. 38, de 16/07/2009, pela Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicado, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE – Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE – Este Contrato, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- d) por acordo entre as partes;
- e) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- f) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até de de

CLÁUSULA VINTE E DOIS – É competente o Foro da Comarca de para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

....., ____ de _____ de 2012.

MUNICÍPIO DE
CONTRATANTE

CONTRATADA(O)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

(Agricultores no caso de Grupo Informal)

ANEXO VIII

CRONOGRAMA DE ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ANO 2013

PRODUTO	QUANT. TOTAL	QUANT. POR DIA	QUANT. MENSAL POR DIA	MESES																	
				AGOSTO			SETEMBRO					OUTUBRO				NOVEMBRO				DEZ.	
				12	19	26	02	09	16	23	30	07	14	21	28	04	11	18	25	01	08
Acelga	135	10	5	X		X		X		X		X		X		X		X		X	
Alface crespa	900	30	20	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Batata doce	54	3	3		X		X		X		X		X		X		X		X		X
Beterraba	90	---	10	X		X		X		X		X		X		X		X		X	
Brócolis	81	4	5	X		X		X		X		X		X		X		X		X	
Cenoura	270	10	5	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Cheiro verde	144	4	4	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Chuchu	54	3	3	X		X		X		X		X		X		X		X		X	
Couve manteiga	162	10	8		X		X		X		X		X		X		X		X		X
Couve-flor	81	4	5		X		X		X		X		X		X		X		X		X
Pão caseiro	360	30	10		X		X		X		X		X		X		X		X		X
Pimentão	36	2	2	X		X		X		X		X		X		X		X		X	
Repolho	630	15	10	X		X		X		X		X		X		X		X		X	
Vagem	20	2	2		X				X				X				X				X
Bolo	75	25	---					X				X									X
Bolachinha c/ goiabada	30	10	5			X				X							X				
Polpas de frutas	630	36	34	X		X		X		X		X		X		X		X		X	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

C-4 Atas&Editais

TRIBUNA DO VALE
Sexta-feira, 26 de julho de 2013

Lote	Item	Quant.	Unidade	Especificação	Comp	Unitário	Valor Total
10	1	45,0	UN	CARTUCHO HP 60XL preto 12 ml CC641WB HP PRETO	COMPATIVEL	1.125,00	1.125,00
12	1	9,0	UN	CARTUCHO HP 74XL preto 18 ml CB336WB	COMPATIVEL	162,00	162,00
14	1	8,0	UN	CARTUCHO HP 21XL preto 12 ml C9351CB	PRETO COMPATIVEL	152,00	152,00
16	1	7,0	UN	CARTUCHO HP 27 preto 10 ml C8727AB	COMPATIVEL	112,00	112,00
18	1	4,0	UN	Cartucho HP 122 colorido CH562HB HP	COMPATIVEL	132,00	132,00
19	1	4,0	UN	CARTUCHO	HP 122XL COMPATIVEL	128,00	128,00
20	1	10,0	UN	CARTUCHO	HP 901XL COMPATIVEL	440,00	440,00
22	1	3,0	UN	CARTUCHO	HP 97 COLC COMPATIVEL	65,70	65,70
23	1	3,0	UN	CARTUCHO	HP 96 PRETO COMPATIVEL	54,00	54,00
24	1	8,0	UN	CARTUCHO	CARTUCHO T E260dn COMP	1.144,00	1.144,00
30	1	2,0	UN	CARTUCHO HP 72 PHOTO BLACK - C9370A - 130 ML	ORIGINAL CX 1	396,00	396,00
34	1	2,0	UN	CARTUCHO HP 72 C9374A 130ml CINZA	ORIGINAL CX 1	350,00	350,00
35	1	2,0	UN	CARTUCHO HP 72 C9403A 130ml PRETO MATE	ORIGINAL CX 1	350,00	350,00
36	1	1,0	UN	CABEÇA HP 72 C9380A CINZA E PRETO	ORIGINAL CX 1	175,00	175,00
37	1	1,0	UN	CABEÇA HP 72 C9383A MAGENTA E CIANO	ORIGINAL CX 1	175,00	175,00
38	1	1,0	UN	CABEÇA DE IMPRESSÃO	PRETO/AMARELO ORIGINAL CX 1	175,00	175,00
VIGÊNCIA: A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação de 12 (doze) meses.							8.441,20

DATA: 11 de julho de 2013

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - E
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2013 REFERENT 2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ.
CONTRATADA: LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFO

OBJETO: O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de preços para impressoras, destinados a diversos departamentos e secretarias municipais, a ser realizado em 12 (doze) meses, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Lote	Item	Quant.	Unidade	Especificação	Comp	Unitário	Valor Total
15	1	8,0	UN	CARTUCHO HP 22XL color 11 ml C9352CB	COMPATIVEL - CX 1	30,00	240,00
17	1	7,0	UN	CARTUCHO HP 28 color 8ml C8728AB	COMPATIVEL - CX 1	31,00	217,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013.

A Prefeitura Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública, para aquisição de Gêneros Alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013. O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá obtido através do endereço eletrônico <http://www.guapirama.pr.gov.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal de Guapirama, sito à Rua 2 de março, 460 no horário das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, ou pelo - fone/fax: (0**43) 3573-1122. A documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até as 09:00 horas do dia 19 de agosto de 2013, no mesmo endereço supracitado.

Guapirama - PR, em 25 de julho de 2013

PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
Angela Soares de Oliveira - Presidente da CPL

piracicabana
Cargas

Serviços de Encomendas da Princesa do Norte
As encomendas transportadas em ônibus não aguardam lotação e seguem no primeiro horário.
Inúmeras viagens cobrem diariamente mais de 70 cidades nos Estados de São Paulo e Paraná.

CURITIBA:

Rua Jackson Figueiredo, n.º 72 - Parolin (garagem)

Fone: (41) 3332-1244

LONDRINA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ATA CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2013 DISPENSA 015/2013

Aquisição de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação
Escolar

Aos dezanove do mês de agosto de dois mil e treze, às 09:00hrs, reuniram-se em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, os membros da Comissão Permanente de Licitação, fez-se presentes a Nutricionista Fernanda Pirola e a Pregoeira designada pela Portaria nº 002/2013, de 07/01/2013, **ANGELA SOARES DE OLIVEIRA**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Sras. **SILVIA ANDREIA DE OLIVEIRA GONÇALVES** e **LEILA DE OLIVEIRA MORAES**, nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para proceder ao recebimento da documentação dos grupos formais/informais e seus respectivos projetos de venda dos interessados no certame. Apresentaram-se como interessados individuais ao Chamamento Público nº 001/2013, **JOSÉ DOS SANTOS, MANOEL UGUCCIONE E MISTUQUI YAMADE**. Foram apresentados os documentos exigidos no edital da dispensa 015/2013- CHAMADA PÚBLICA 001/2013. Em ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitação deu vista à documentação de habilitação E e projeto apresentada pelos interessados, os quais foram considerados "HABILITADOS" para o Chamamento Público nº 01/2013. Toda a documentação de habilitação foi rubricada pelos membros da CPL e colocada aos presentes para aporem suas respectivas rubricas. Em seguida o presidente da CPL documentação foi analisada pela CPL e rubricada por todos os presentes. Tendo em vista a HABILITAÇÃO de todos os interessados, e não tendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada. A presente ata foi lavrada e vai assinada por todos os presentes na sessão.

ANGELA SOARES DE OLIVEIRA

PREGOEIRA

Mistuqui Yamade

Manoel Uguccione

João



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

EQUIPE DE APOIO

LEILA DE OLIVEIRA MORAES

SILVIA ANDREIA DE OLIVEIRA GONÇALVES

PARTICIPANTES:


JOSE DOS SANTOS


MANOEL UGUCCIONE


MISTUQUI YAMADE



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 001/2013

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

B – Grupo Informal

1. Nome da Entidade Articuladora: EMATER

3. Endereço: Avenida Guadalajara

6. CNPJ: 78.133.824/0001-27

2. Cadastro no SIBRATER

4. Município: Guapirama

7. E-mail:

5. CEP: 86465-000

8. DDD/Fone: (43) 3573 1283

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da	5. Nº da Conta
1. MANOEL UGUCCIONE	187.620.859-72	SDW0187620859720112090425	4737-6	20660-1
2. JOSÉ DOS SANTOS	017001359-61	SDW0017001359612307100859	0426-X	7252-4
3. MISTUQUI YAMADE	324580889-53	SDW0324580889532602130336	2221-7	6435-1

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade Prefeitura Municipal de Guapirama

4. Endereço: Rua Dois de Março, 460

6. Nome do representante e e-mail: PEDRO DE OLIVEIRA

2. CNPJ: 75.443.812/0001-00

3. Município
Guapirama
5. DDD/Fone:
(43) 35731122

7. CPF: 373.208.909-68



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 001/2013

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

B - Grupo Informal

1. Nome da Entidade Articuladora: EMATER

3. Endereço: Avenida Guadaluja

6. CNPJ: 78.133.824/0001-27

2. Cadastro no SIBRATER

4. Município: Guapirama

7. E-mail:

5. CEP: 86465-000

8. DDD/Fone: (43) 3573 1283

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da	5. Nº da Conta
1 MANOEL UGUCCIONE	187.620.859-72	SDW0187620859720112090425	4737-6	20660-1
2 JOSÉ DOS SANTOS	017001359-61	SDW0017001359612307100859	0426-X	7252-4
3 MISTUQUI YAMADE	324580889-53	SDW0324580889532602130336	2221-7	6435-1

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade Prefeitura Municipal de Guapirama

4. Endereço: Rua Dois de Março, 460

6. Nome do representante e e-mail: PEDRO DE OLIVEIRA

2. CNPJ: 75.443.812/0001-00

3. Município
Guapirama
5. DDD/Fone:
(43) 35731122

7. CPF: 373.208.909-68

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com a Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	ade	nidade	6. Valor Total
JOSÉ DOS SANTOS SDW0017001359612307100859	ACELGA	UNIDADE MÉDIA	135	2,47	333,45
	ALFACE CRESPA	UNIDADE MÉDIA	900	0,97	873,00
	BATATA DOCE	KG	54	2,63	142,02
	BETERRABA	KG	90	2,77	249,30
	BRÓCOLIS	MÇ OU UNIDADE	81	2,27	183,87
	CENOURA	KG	270	2,63	710,10
	CHEIRO VERDE	MAÇO	144	1,83	263,52
	CHUCHU	KG	54	2,43	131,22
	COUVE MANTEIGA	MAÇO	162	1,43	231,66
	COUVE FLOR	UNIDADE MÉDIA	81	3,63	294,03
	PIMENTÃO	KG	36	3,13	112,68
	REPOLHO	KG	225	1,63	366,75
	VAGEM	KG	20	7,00	140
	Total agricultor				4031,60
MANOEL UGUCCIONE SDW0187620859720112090425	POLPA DE FRUTAS	kg	630	8,53	5373,90
	Total agricultor				5373,90
MISTUQUI YAMADE SDW0324580889532602130336	BOLACHINHA C/ GOIABA	KG	30	19,00	570,00
	BOLO SIMPLES	KG	75	10,67	800,25
	PÃO CASEIRO	KG	360	6,67	2401,20
Total agricultor					3771,45

TOTAL DO PROJETO 13176,95

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
ACELGA	UNIDADE MÉDIA	135	2,47	333,45
ALFACE CRESPA	UNIDADE MÉDIA	900	0,97	873,00
BATATA DOCE	KG	54	2,63	142,02
BETERRABA	KG	90	2,77	249,30
BRÓCOLIS	MÇ OU UNIDADE	81	2,27	183,87
CENOURA	KG	270	2,63	710,10
CHEIRO VERDE	MAÇO	144	1,83	263,52
CHUCHU	KG	54	2,43	131,22
COUVE MANTEIGA	MAÇO	162	1,43	231,66
COUVE FLOR	UNIDADE MÉDIA	81	3,63	234,03
PIMENTÃO	KG	36	3,13	112,68
REPOLHO	KG	225	1,63	366,75
VAGEM	KG	20	7,00	140,00
POLPA DE FRUTAS	KG	630	8,53	5.373,90
BOLACHINHA C/ GOIABADA	KG	30	19,00	570,00
BOLO SIMPLES	KG	75	1,67	800,25
PÃO CASEIRO	KG	360	6,67	2401,20

TOTAL

13.176,95

VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O grupo informal dispõe de logística de transporte próprio e entregará os gêneros alimentícios descritos no projeto de venda atendendo o disposto na chamada pública e no contrato quanto a entrega diretamente nas escolas municipais.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

B - Grupo Informal

Guapirama, 19 de agosto de 2013

Agricultores Fornecedoros do Grupo Informal

MANUEL UGUCIONE

JOSÉ DOS SANTOS

MISTUQUI YAMADE

Assinatura

Manuel Ugucione
José dos Santos
Mistuqui Yamade

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com a Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	ade	nidade	6. Valor Total
JOSÉ DOS SANTOS SDW0017001359612307100859	ACELGA	UNIDADE MÉDIA	135	2,47	333,45
	ALFACE CRESPA	UNIDADE MÉDIA	900	0,97	873,00
	BATATA DOCE	KG	54	2,63	142,02
	BETERRABA	KG	90	2,77	249,30
	BRÓCOLIS	MÇ OU UNIDADE	81	2,27	183,87
	CENOURA	KG	270	2,63	710,10
	CHEIRO VERDE	MAÇO	144	1,83	263,52
	CHUCHU	KG	54	2,43	131,22
	COUVE MANTEIGA	MAÇO	162	1,43	231,66
	COUVE FLOR	UNIDADE MÉDIA	81	3,63	294,03
	PIMENTÃO	KG	36	3,13	112,68
	REPOLHO	KG	225	1,63	366,75
	VAGEM	KG	20	7,00	140
	Total agricultor				4031,60
MANOEL UGUCCIONE SDW0187620859720112090425	POLPA DE FRUTAS	kg	630	8,53	5373,90
	Total agricultor				5373,90
MISTUQUI YAMADE SDW0324580889532602130336	BOLACHINHA C/ GOIABA	KG	30	19,00	570,00
	BOLO SIMPLES	KG	75	10,67	800,25
	PÃO CASEIRO	KG	360	6,67	2401,20
Total agricultor					3771,45

TOTAL DO PROJETO 13176,95

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
ACELGA	UNIDADE MÉDIA	135	2,47	333,45
ALFACE CRESPA	UNIDADE MÉDIA	900	0,97	873,00
BATATA DOCE	KG	54	2,63	142,02
BETERRABA	KG	90	2,77	249,30
BRÓCOLIS	MÇ OU UNIDADE	81	2,27	183,87
CENOURA	KG	270	2,63	710,10
CHEIRO VERDE	MAÇO	144	1,83	263,52
CHUCHU	KG	54	2,43	131,22
COUVE MANTEIGA	MAÇO	162	1,43	231,66
COUVE FLOR	UNIDADE MÉDIA	81	3,63	234,03
PIMENTÃO	KG	36	3,13	112,68
REPOLHO	KG	225	1,63	366,75
VAGEM	KG	20	7,00	140,00
POLPA DE FRUTAS	KG	630	8,53	5.373,90
BOLACHINHA C/ GOIABADA	KG	30	19,00	570,00
BOLO SIMPLES	KG	75	1,67	800,25
PÃO CASEIRO	KG	360	6,67	2401,20
			TOTAL	13.176,95

VI - DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O grupo informal dispõe de logística de transporte próprio e entregará os gêneros alimentícios descritos no projeto de venda atendendo o disposto na chamada pública e no contrato quanto a entrega diretamente nas escolas municipais.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

B - Grupo Informal

Guapirama, 19 de agosto de 2013

Agricultores Fornecedores do Grupo Informal

MANUEL UGUCIONE

JOSÉ DOS SANTOS

MISTUQUI YAMADE

Assinatura

Manuel Ugucione
José dos Santos
Mistuqui Yamade



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

16/08/2013 15:41

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0187620859720310110400 Enquadramento: V Validade: 03/10/2017 Data da Emissão: 03/10/2011

Versão DAP: 1.7.3 Município: Carlópolis/ PR

TITULARES

CPF: 187.620.859-72

Titular: MANOEL UGUCCIONI

CPF: 542.067.669-91

Nome: MARIA IMACULADA UGUCCIONI

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Proprietário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CARLOPOLIS

CNPJ: 75443473000162

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

Manoel Uguccioni - Manoel Uguccioni

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Manoel Uguccione

ASSINATURA DE IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
MANOEL UGUCCIONE

DATA DE NASCIMENTO 02/09/1949	Nº IDENTIFICAÇÃO 14.531.706-7	ZONA 15	SEÇÃO 24
MUNICÍPIO / UF CARLOPOLIS / PR		DATA DE EMISSÃO 15/09/80	

PRESIDENTE DO TRE
Moisés Antônio de Almeida

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Moisés Antônio de Almeida

Yolo

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 865.180.9 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/07/1999

NOME MANOEL UGUCCIONI

FILIAÇÃO LUIZ UGUCCIONI
ADELIA GUIDI UGUCCIONI

NATURALIDADE BANDEIRANTES/PR DATA DE NASCIMENTO 02/09/1949

DOC ORIGEM COMARCA=CAMBARA/PR, DA SEDE
C.CAS 9714, LIVRO=B32, FOLHA=4

CPF 187.620.859-72

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MANOEL UGUCCIONI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

MANOEL UGUCCIONI

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

AGO/2006

BANCO DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

187.620.859-72

MANOEL UGUCCIONI

02/09/1949

Manoel Uguccioni

7206

Guapirama, 19 de agosto de 2013.

DECLARAÇÃO

Declaro a Prefeitura Municipal de Guapirama – Pr e
ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os
gêneros alimentícios relacionados por mim, MANOEL
UGUCCIONE, CPF 187.620.859-72, no Projeto de Venda
correspondente à Chamada Pública 001/2013 são oriundos de
produção própria.

Sem mais,



MANOEL UGUCCIONE



1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emissor

SDW0017001359612307100859

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar**a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar**

1. Nome: JOSE DOS SANTOS 2. sexo: Masculino
3. CPF: 017.001.359-61 4. Nome da Mãe: TEODORA DOMINGUES
5. Apelido: MAINEM 6. Dt de Nasc.: 10/06/1954
7. RG: 33648677 8. UF de Emissão do RG: PR 9. NIS:
10. Naturalidade: Guapirama - PR 11. Escolaridade: 1º Grau completo
12. Nome: MAARIA NEIDE PEREIRA DOS SANTOS 13. sexo: Feminino
14. CPF: 511.294.859-00 15. Nome da Mãe: JENELICE DE SOUZA PEREIRA
16. Apelido: 17. Dt de Nasc.: 23/12/1956
18. RG: 37821756 19. UF de Emissão do RG: PR 20. NIS: 00.000.00000-0
21. Naturalidade: Tomazina - PR 22. Escolaridade: 1º Grau completo
23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3 24. Estado Civil: Casado
25. Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens 26. Local de Residência: Estabelecimento rural
27. Endereço: SÍTIO BELA HERANÇA
Nº: S/N Bairro: PEDRA DE FOGO
28. Município: Guapirama - PR 29. CEP: 86465000

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Associação
2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Beneficiário/a do B. da Terra
3. Atividades Principais: Agricultor/a

4. Área do Estabelecimento: 6,60 ha

5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.E.S. (C.M.N. 3731)

	Renda Bruta		Renda Rebatida
i. Produtos e atividades agropecuárias com 90% de rebate	R\$ 0,00	x 0,1	R\$ 0,00
ii. Produtos e atividades agropecuárias com 70% de rebate	R\$ 2.000,00	x 0,3	R\$ 600,00
iii. Produtos e atividades agropecuárias com 50% de rebate	R\$ 21.000,00	x 0,5	R\$ 10.500,00
iv. Produtos e atividades agropecuárias com 30% de rebate	R\$ 6.000,00	x 0,7	R\$ 4.200,00
v. Produtos e atividades agropecuárias sem rebate	R\$ 0,00	=	R\$ 0,00
vi. Produtos não rurais, excluídos os proventos de benefícios previdenciários de atividades rurais e de outros benefícios sociais	R\$ 0,00	=	R\$ 0,00
vii. Total			R\$ 15.300,00
viii. Rendas vinculadas a benefícios previdenciários decorrentes de atividades rurais ou a outros benefícios sociais de todos os residentes no estabelecimento			R\$ 0,00

7. Percentual da renda bruta familiar anual proveniente das atividades desenvolvidas no estabelecimento: 100,00 %

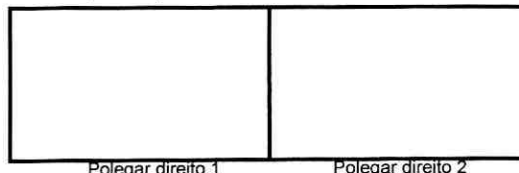
8. Força de trabalho utilizada além da familiar: i. () Não contrata ii. (X) Contrata empregados eventuais: quantidade de diasXHomens/Ano: 50
iii. () Contrata empregados Permanentes: quantos: 0**II - Informações Complementares**

a) Enquadramentos Anteriores: 1. Já obteve anteriormente crédito ao amparo do Pronaf? Sim 2. Se sim, sob qual grupo? D
b) Se beneficiário(a) do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), Banco da Terra, CFCPR ou Prog. 1ª Terra:
1. Já recebeu crédito de estruturação produtiva do Pronaf Grupo "A"? Sim 2. Montante recebido? R\$ 8500,00
3. Etapa/Linha do crédito pretendido: AC3
c) Reordenamento fundiário:
1. É beneficiário(a) de algum programa de reordenamento fundiário? Sim 2. Qual programa de reordenamento fundiário? Banco da Terra
d) Imóveis Rurais: 1. Nº de imóveis explorados: 1 Sobre o imóvel principal: 2. Denominação do imóvel: Sítio Bela Herança
3. Localização do imóvel: Banco da Terra - Bairro Serraria Queimada
4. Área do estabelecimento: 6,60 hectares 5. É proprietário do imóvel principal? Sim
6. Nome ou razão social do proprietário:
7. CPF/CNPJ do Proprietário:

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo

Local: _____ Data: ____/____/____
Assinatura: _____
Local: _____ Data: ____/____/____
Assinatura: _____

**IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA**

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo AC. Grupo Final: AC

Instituição: CNPJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

Representante: CPF 002.771.248-67

Guapirama
Local14/08/2013
Data

Assinatura

Guapirama, 19 de agosto de 2013.

DECLARAÇÃO

Declaro a Prefeitura Municipal de Guapirama – Pr e
ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os
gêneros alimentícios relacionados por mim, JOSÉ DOS
SANTOS, CPF 017.001.359-61, no Projeto de Venda
correspondente à Chamada Pública 001/2013 são oriundos de
produção própria.

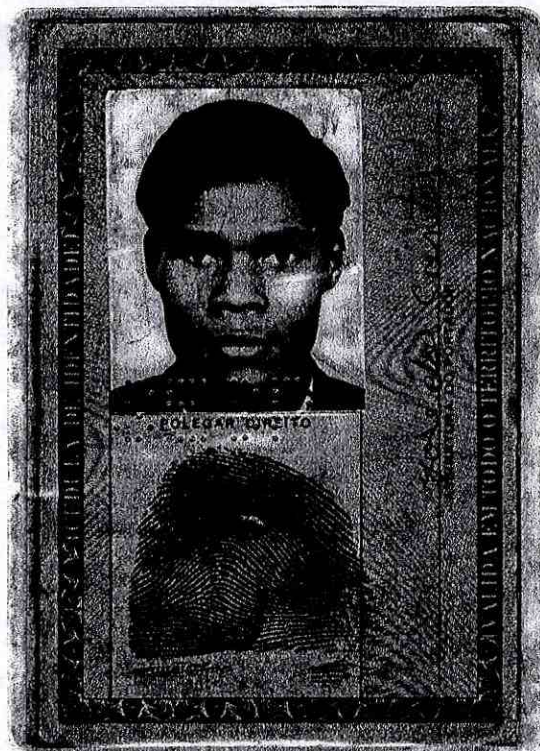
Sem mais,



JOSÉ DOS SANTOS

Alcides Mastroquiana de

Yair



Almeida Master qui y amale

406

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.878.881 0 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/11/2002

NOME CECILIA TOMOKO HIRAI YAMADE

FILIAÇÃO KENZI HIRAI
TSUYU HIRAI

NATURALIDADE NOVA FATIMA/PR DATA DE NASCIMENTO 02/01/1958

DOC ORIGEM COMARCA=CORN PROCOPIO/PR, DA SEDE
C. CAS 295, LIVRO=B1, FOLHA=149V

CPF CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

C/C

NASCIMENTO 02.01.58

INSCRIÇÃO NO CPF 486 013 909 78

CONTRIBUINTE

CECILIA TOMOKO HIRAI YAMADE

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FISICAIS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Cecilia Tomoko Hirai Yamade

Mestre Qui Yamade

7 av



CÓDIGO DE CONTROLE
BEE2.50B1.E88A.2AF6

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 09:31:29 do dia 08/02/2012 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

Mistuqui Yamade

Yamade

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Ministério do
Desenvolvimento Agrário

Secretaria da
Agricultura Familiar

Programa Nacional de Fortalecimento da
Agricultura Familiar

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0324580889532602130336

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Nome: MISTUQUI YAMADE	2. Sexo: Masculino
3. CPF: 324.580.889-53	4. Nome da Mãe: HIENA YAMADE
5. Apelido:	6. Dt de Nasc.: 06/02/1950
7. RG: 909280	8. UF de Emissão do RG: PR
10. Naturalidade: Ourinhos - SP	11. Escolaridade: 1º Grau incompleto
12. Nome: CECILIA TOMOKO YAMADE	13. Sexo: Feminino
14. CPF: 486.013.909-78	15. Nome da Mãe: TSUYU HIRAI
16. Apelido:	17. Dt de Nasc.: 02/01/1958
18. RG: 18788810	19. UF de Emissão do RG: PR
21. Naturalidade: Nova Fátima - PR	22. Escolaridade: 1º Grau completo
23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 2	24. Estado Civil: Casado
25. Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens	26. Local de Residência: Estabelecimento rural
27. Endereço: SÍTIO YAMADE	29. CEP: 86465-000
Nº: S/N	Bairro: COLONIA JAPONESA
28. Município: Guapirama - PR	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Associação

2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a

3. Atividades Principais: Agricultor/a Pecuarista

4. Área do Estabelecimento: 24,20 ha 5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R\$ 15.400,00

	Renda Rebatida	Renda Total
- Renda do estabelecimento.....	R\$ 15.400,00	R\$ 32.000,00
- Renda fora do estabelecimento.....	R\$ 0,00	R\$ 0,00
- Renda total de enquadramento.....		R\$ 15.400,00
- Percentual da renda oriunda do estabelecimento.....		100,00 %
- Valor da redução da renda auferida fora do estabelecimento.....		R\$0,00

7. Força de trabalho utilizada além da familiar: i. (X) Não contrata ii. () Contrata empregados eventuais: quantidade de dias X Homens/Ano: 0
iii. () Contrata empregados Permanentes: quantos: 0

II - Informações Complementares

a) Enquadramentos Anteriores: 1. Já obteve anteriormente crédito ao amparo do Pronaf? Não 2. Se sim, sob qual grupo?*

b) Imóveis Rurais: 1. Nº de imóveis explorados: 1

Sobre o imóvel principal: 2. Denominação do imóvel: SÍTIO YAMADE

3. Localização do imóvel: BAIRRO COLONIA JAPONESA

4. Área do estabelecimento principal: 24,20 hectares 5. É proprietário do imóvel principal? Sim

6. Nome ou razão social do proprietário:

7. CPF/CNPJ do Proprietário:

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Polegar direito 1	Polegar direito 2
-------------------	-------------------

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos na Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)
(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CNPJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

Representante: CPF 002.771.248-67

Local: _____ Data: 14/08/2013

Assinatura

DAP web - emitida pelo sítio do MDA/SAF

Atenção: Este documento é gratuito

MODELO 1.8.3 - GRUPO: V

Data da Geração: 26/02/2013

Mistuqui Yamade

Guapirama, 19 de agosto de 2013.

DECLARAÇÃO

Declaro a Prefeitura Municipal de Guapirama – Pr e
ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os
gêneros alimentícios relacionados por mim, MISTUQUI
YAMADE, CPF 324.580.889-53, no Projeto de Venda
correspondente à Chamada Pública 001/2013 são oriundos de
produção própria.

Sem mais,

Mistuqui Yamade

MISTUQUI YAMADE

Mistuqui Yamade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2013

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torno público a homologação e a adjudicação do objeto do presente processo à:

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentício, diretamente da Agricultura Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

Fornecedor: **JOSÉ DOS SANTOS**

CPF/MF: 017.001.359-91

DAP: SDW0017001359612307100859

Valor Global: R\$ 4.031,60

Fornecedor: **MANOEL UGUCCIONE**

CPF/MF: 187.620.859-72

DAP: SDW0187620859720112090425

Valor Global: R\$ 5.373,90

Fornecedor: **MISTUQUI YAMADE**

CPF/MF: 324.580.889-53

DAP: SDW0324580889532602130336

Valor Global: R\$3.771,45

Embasamento: Artigo 24, inciso XII, da Lei Federal 8.666/93 e alterações c/c o artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e artigo 37 da C.F.

Guapirama, 21 de agosto de 2013.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua 2 de março, 460, Estado do Paraná inscrita no CNPJ sob nº **75.443.812/0001-00**, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor **Pedro de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.498.450 e do CPF nº 373.208.909-68, residente a Rua XV de novembro, onde é domiciliado a seguir denominada **CONTRATANTE**, e por outro o GRUPO INFORMAL composto por **MANOEL UGUCCIONE**, inscrito no CPF **187.620.859-72**, **JOSE DOS SANTOS**, inscrito no CPF n. **017.001.359-61** e **MISTUQUI YAMADE** inscrito no CPF n. **324.580.889-53**, doravante denominado(a) **CONTRATADOS(O)**, fundamentados nas disposições Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta no Edital de Chamamento Público nº. 001/2013, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, pelos termos do Projeto de Vendas da Contratada(o), e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto desta contratação é a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, referente exercício financeiro 2013, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº. 001/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será da seguinte forma:

JOSÉ DOS SANTOS até R\$ 4031,60 (quatro mil e trinta e um reais e sessenta centavos);

MANOEL UGUCCIONE até R\$ 5.373,90 (cinco mil trezentos e setenta e três reais e noventa centavos);

MISTUQUE YAMADE até R\$ 3.771,45 (três mil setecentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos)

Mistuque Yamade
Manoel Uguccione



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Totalizando R\$ 13.176,95 (treze mil cento e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos), conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar e projeto de venda anexo com discriminação dos itens.

CLÁUSULA QUARTA – OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA – O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Entrega de Mercadorias, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2013.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola municipal sendo elas todas as segundas-feiras.
6. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA

Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO(A) receberá o valor JOSÉ DOS SANTOS até R\$ 4031,60 (quatro mil e trinta e um reais e sessenta centavos);
MANOEL UGUCCIONE até R\$ 5.373,90 (cinco mil trezentos e setenta e três reais e noventa centavos);
MISTUQUE YAMADE até R\$ 3.771,45 (três mil setecentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos)

Total: R\$ 13.176,95 (treze mil cento e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Mistuque Yamade
Pro
Manoel Uguccione



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CLÁUSULA OITAVA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias ou de outras que legalmente venham a substituí-las:

09.001.12.361.0015.2.024.	339032-0000	01000 117
09.001.12.361.0015.2.025.	339032-0000	01000 117

CLÁUSULA NONA – O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuada qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE – Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº. 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE – O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE – O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estado à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE – É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

M. A. Guapirama
Zee

Amor G. Guapirama



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CLÁUSULA QUINZE – O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO(A);
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO(A);
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO(A), deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesa já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS – A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE – A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Quatiguá, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO – O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamamento Público nº. 001/2013, pela Resolução CD/FNDE nº. 38, de 16/07/2009, pela Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicado, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE – Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE – Este Contrato, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2013.

Ma Luiza Guapirama
Ger -
Monod Aguiar



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA VINTE E DOIS – É competente o Foro da Comarca de Joaquim Távora para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guapirama, 26 de agosto de 2013.

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA
CONTRATANTE**

**MANOEL UGUCCIONE
GRUPO INFORMAL**

**JOSÉ DOS SANTOS
GRUPO INFORMAL**

**MISTUQUI YAMADE
GRUPO INFORMAL**

TESTEMUNHAS

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua 2 de março, 460, Estado do Paraná inscrita no CNPJ sob nº **75.443.812/0001-00**, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor **Pedro de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.498.450 e do CPF nº 373.208.909-68, residente a Rua XV de novembro, onde é domiciliado a seguir denominada **CONTRATANTE**, e por outro o GRUPO INFORMAL composto por **MANOEL UGUCCIONE**, inscrito no CPF **187.620.859-72**, **JOSE DOS SANTOS**, inscrito no CPF n. **017.001.359-61** e **MISTUQUI YAMADE** inscrito no CPF n. **324.580.889-53**, doravante denominado(a) **CONTRATADOS(O)**, fundamentados nas disposições Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta no Edital de Chamamento Público nº. 001/2013, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, pelos termos do Projeto de Vendas da Contratada(o), e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto desta contratação é a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, referente exercício financeiro 2013, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº. 001/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será da seguinte forma:

JOSÉ DOS SANTOS até R\$ 4031,60 (quatro mil e trinta e um reais e sessenta centavos);

MANOEL UGUCCIONE até R\$ 5.373,90 (cinco mil trezentos e setenta e três reais e noventa centavos);

MISTUQUE YAMADE até R\$ 3.771,45 (três mil setecentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos)

Mistuque Yamade
Doi
Manoel Uguccione



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Totalizando R\$ 13.176,95 (treze mil cento e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos), conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar e projeto de venda anexo com discriminação dos itens.

CLÁUSULA QUARTA – OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA – O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Entrega de Mercadorias, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2013.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola municipal sendo elas todas as segundas-feiras.
6. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA

Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO(A) receberá o valor JOSÉ DOS SANTOS até R\$ 4031,60 (quatro mil e trinta e um reais e sessenta centavos);
MANOEL UGUCCIONE até R\$ 5.373,90 (cinco mil trezentos e setenta e três reais e noventa centavos);
MISTUQUE YAMADE até R\$ 3.771,45 (três mil setecentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos)

Total: R\$ 13.176,95 (treze mil cento e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Mistuque Yamade
Daí
Manoel Uguccione



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CLÁUSULA OITAVA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentarias ou de outras que legalmente venham a substituí-las:

09.001.12.361.0015.2.024.	339032-0000	01000 117
09.001.12.361.0015.2.025.	339032-0000	01000 117

CLÁUSULA NONA – O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuada qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE – Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº. 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE – O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE – O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estado à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE – É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

Maestruini yama
Fae
Almeida Aguiar



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CLÁUSULA QUINZE – O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO(A);
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO(A);
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO(A), deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesa já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS – A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESETE – A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Quatiguá, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO – O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamamento Público nº. 001/2013, pela Resolução CD/FNDE nº. 38, de 16/07/2009, pela Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicado, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE – Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE – Este Contrato, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2013.

Marta Guayamir
Ger -
Amador Guayamir



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

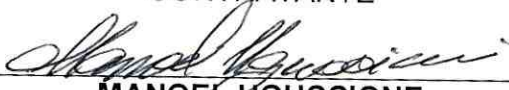
CLÁUSULA VINTE E DOIS – É competente o Foro da Comarca de Joaquim Távora para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guapirama, 26 de agosto de 2013.



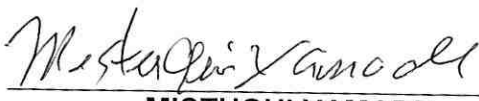
MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA
CONTRATANTE



MANOEL UGUCCIONE
GRUPO INFORMAL



JOSÉ DOS SANTOS
GRUPO INFORMAL



MISTUQUI YAMADE
GRUPO INFORMAL

TESTEMUNHAS

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua 2 de março, 460, Estado do Paraná inscrita no CNPJ sob nº **75.443.812/0001-00**, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor **Pedro de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.498.450 e do CPF nº 373.208.909-68, residente a Rua XV de novembro, onde é domiciliado a seguir denominada **CONTRATANTE**, e por outro o GRUPO INFORMAL composto por **MANOEL UGUCCIONE**, inscrito no CPF **187.620.859-72**, **JOSE DOS SANTOS**, inscrito no CPF n. **017.001.359-61** e **MISTUQUI YAMADE** inscrito no CPF n. **324.580.889-53**, doravante denominado(a) **CONTRATADOS(O)**, fundamentados nas disposições Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta no Edital de Chamamento Público nº. 001/2013, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, pelos termos do Projeto de Vendas da Contratada(o), e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto desta contratação é a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, referente exercício financeiro 2013, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº. 001/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será da seguinte forma:

JOSE DOS SANTOS até R\$ 4031,60 (quatro mil e trinta e um reais e sessenta centavos);

MANOEL UGUCCIONE até R\$ 5.373,90 (cinco mil trezentos e setenta e três reais e noventa centavos);

MISTUQUE YAMADE até R\$ 3.771,45 (três mil setecentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos)

Mistuque Yamade

João

Manoel Uguccione



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Totalizando R\$ 13.176,95 (treze mil cento e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos), conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar e projeto de venda anexo com discriminação dos itens.

CLÁUSULA QUARTA – OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA – O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Entrega de Mercadorias, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2013.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola municipal sendo elas todas as segundas-feiras.
6. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA

Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO(A) receberá o valor JOSÉ DOS SANTOS até R\$ 4031,60 (quatro mil e trinta e um reais e sessenta centavos);
MANOEL UGUCCIONE até R\$ 5.373,90 (cinco mil trezentos e setenta e três reais e noventa centavos);
MISTUQUE YAMADE até R\$ 3.771,45 (três mil setecentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos)

Total: R\$ 13.176,95 (treze mil cento e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Mistuque Yamade
Do
Manoel Uguccione



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CLÁUSULA OITAVA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentarias ou de outras que legalmente venham a substituí-las:

09.001.12.361.0015.2.024.	339032-0000	01000 117
09.001.12.361.0015.2.025.	339032-0000	01000 117

CLÁUSULA NONA – O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuada qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE – Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº. 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE – O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE – O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estado à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE – É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

M. Sturgesiano de

2011

Almo Baccini



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CLÁUSULA QUINZE – O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO(A);
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO(A);
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO(A), deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesa já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS – A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESETE – A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Quatiguá, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO – O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamamento Público nº. 001/2013, pela Resolução CD/FNDE nº. 38, de 16/07/2009, pela Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicado, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE – Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE – Este Contrato, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2013.

Matheus Yamado

Gerente

Alma da Rosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA VINTE E DOIS – É competente o Foro da Comarca de Joaquim Távora para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guapirama, 26 de agosto de 2013.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

MANOEL UGUCCIONE
GRUPO INFORMAL

JOSÉ DOS SANTOS
GRUPO INFORMAL

MISTUQUI YAMADE
GRUPO INFORMAL

TESTEMUNHAS

1) _____

2) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **02 de setembro 2013**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**

CONTRATADA: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**

VALOR TOTAL LOTE UNICO: **78.000,00 (setenta e oito mil reais)**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR**

REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, torna público que requereu junto ao IAP – PR Renovação de Licença Ambiental n. 28520 de Instalação do Barracão Reciclável localizado no Terreno com matrícula n. 11325 zona urbana, próximo ao viveiro de mudas.	PREFEIA Partes: ISA AUDATEX BF Objeto: Si Contas Dr 03890 – C Valor: R\$ seis centavos). Duração: Data da A Foro: Con	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA PORTARIA Nº 549/13 O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com Ofício nº 256/13 do Departamento de Patrimônio e Segurança, protocolo nº 011992/13 de 22/08/13, resolve:
REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, torna público que requereu junto ao IAP – PR Renovação de Licença Ambiental n. 12777 de Instalação do Aterro Sanitário Valas de Pequenas Dimensões, no terreno com matrícula n. 12796 Sítio Promissão localizado no Bairro Taquaral.	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ PORTARIA Nº 213/2013. DATA: 02 de setembro de 2013 SUMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Sem Remuneração que abaixo especifica e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 200 de 07/07/2005 e conf. req. Protocolado sob nº 5451 em 28/08/2013.	RESOLVE: I – CONCEDER a partir de 02 de setembro de 2013, a servidora pública municipal, portadora de cédula de identidade RG nº 7.654.901-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº 026.985.749-91, lotada no Depto de Bem Estar Social – ACCA (Associação de Capacitação de Crianças e Adolescentes/Projeto Vida Nova), Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Srª APARECIDA MADALENA MERLO DA CRUZ, Licença Sem Remuneração de 2 (dois) anos, para tratar de interesses particulares. II – A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se. Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, 02 de setembro de 2013. Edimar de Freitas Alboneti Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ PORTARIA Nº 214/2013. O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 54 § I da Lei Municipal nº 374, de 06/10/010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré, que dispõem sobre o Adicional por tempo de serviço: RESOLVE: Art. 1º - Conceder a partir de setembro/2013, aos profissionais da educação (professores), servidores efetivos do Município de Barra do Jacaré, adicional por tempo de serviço, de (2%) do seu vencimento básico por completarem 2 anos de efetivo exercício. Bernadete de Souza Porto, Dulcimara Pereira Cardoso, Flavia Renata dos Reis, Julcilea Aline Dutra, Monica Aparecida Reiko Miyao e Pedro Martins Bezerra. Art. 2º - O adicional acima referenciado será pago a partir de setembro/2013.	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2013 EXTRATO DE CONTRATO DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE AGOSTO DE 2013 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: JOSÉ DOS SANTOS NO VALOR DE ATÉ R\$ 4.031,60 (quatro mil trinta e um reais e sessenta centavos) MANOEL UGUCCIONE NO VALOR DE ATÉ R\$ 5.373,90 (cinco mil trezentos e setenta e três reais e noventa centavos) MISTUQUE YAMADE NO VALOR DE ATÉ R\$ 3.771,45 (três mil setecentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos) VALOR TOTAL: R\$ 13.176,95 (treze mil cento e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos) OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA PORTARIA Nº 546/13 O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO os despachos exarados no requerimento nº 012159/13 de 26/08/2013; RESOLVE: NOMEAR os servidores JOSÉ RICARDO ARRUDA, FÁBIO HONÓRIO E RAQUEL SPTZER, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância nº 005/13, para apuração de responsabilidades pertinentes ao objeto da denúncia contida no requerimento nº 012159/13 de 26/08/2013.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ PORTARIA Nº 214/2013. O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 54 § I da Lei Municipal nº 374, de 06/10/010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré, que dispõem sobre o Adicional por tempo de serviço: RESOLVE: Art. 1º - Conceder a partir de setembro/2013, aos profissionais da educação (professores), servidores efetivos do Município de Barra do Jacaré, adicional por tempo de serviço, de (2%) do seu vencimento básico por completarem 2 anos de efetivo exercício. Bernadete de Souza Porto, Dulcimara Pereira Cardoso, Flavia Renata dos Reis, Julcilea Aline Dutra, Monica Aparecida Reiko Miyao e Pedro Martins Bezerra. Art. 2º - O adicional acima referenciado será pago a partir de setembro/2013.	PREFEIA O Prefeito aná, no uso das atribuições com o Ofício nº 13, PRORROCAÇÃO dos trabalhos da C/13, designada pelas Portarias 394/7 GABINETE DA PLATINA/ESTAS DOS REIS, em	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA PORTARIA Nº 546/13 O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO os despachos exarados no requerimento nº 012159/13 de 26/08/2013; RESOLVE: NOMEAR os servidores JOSÉ RICARDO ARRUDA, FÁBIO HONÓRIO E RAQUEL SPTZER, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância nº 005/13, para apuração de responsabilidades pertinentes ao objeto da denúncia contida no requerimento nº 012159/13 de 26/08/2013.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ PORTARIA Nº 214/2013. O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 54 § I da Lei Municipal nº 374, de 06/10/010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré, que dispõem sobre o Adicional por tempo de serviço: RESOLVE: Art. 1º - Conceder a partir de setembro/2013, aos profissionais da educação (professores), servidores efetivos do Município de Barra do Jacaré, adicional por tempo de serviço, de (2%) do seu vencimento básico por completarem 2 anos de efetivo exercício. Bernadete de Souza Porto, Dulcimara Pereira Cardoso, Flavia Renata dos Reis, Julcilea Aline Dutra, Monica Aparecida Reiko Miyao e Pedro Martins Bezerra. Art. 2º - O adicional acima referenciado será pago a partir de setembro/2013.	PRE Encorção DO PINHAL – Eade Pregão, do tipação de empresa e de informática a seção Geral, Secretário do SISTEMA REG A real 3 a	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA PORTARIA Nº 546/13 O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO os despachos exarados no requerimento nº 012159/13 de 26/08/2013; RESOLVE: NOMEAR os servidores JOSÉ RICARDO ARRUDA, FÁBIO HONÓRIO E RAQUEL SPTZER, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância nº 005/13, para apuração de responsabilidades pertinentes ao objeto da denúncia contida no requerimento nº 012159/13 de 26/08/2013.